

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/CPAN № 35, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Torna público o Processo seletivo para discentes de graduação da UFMS, para egressos da UFMS ou de outras IES e para a concessão de bolsa de extensão para discente de graduação da UFMS, para atuação no Projeto Cursinho UFMS 2020 Polo CPAN, ação de extensão aprovada no âmbito do EDITAL UFMS/PROECE No 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR DO CAMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo seletivo para discentes de graduação para atuação voluntária, para egressos da UFMS ou de outras IES para atuação voluntária e para a concessão de bolsa de extensão para discente de graduação da UFMS, para atuação no Projeto Cursinho UFMS 2020 Polo CPAN, ação de extensão aprovada no âmbito do EDITAL UFMS/PROECE No 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

1. DO OBJETO

O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos de graduação da UFMS e de membros externos à UFMS, graduados egressos da UFMS ou não, e para a concessão de bolsa de extensão para discente de graduação, visando despertar a vocação científica, extensionista e social, incentivando talentos potenciais, mediante a participação em Ações de Extensão Universitária desenvolvidas e executadas com a sociedade sul-mato-grossense, e fortalecendo a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular.

2. DAS VAGAS

- **2.1.** O número de vagas oferecidas para cada Ação de Extensão com previsão de bolsa: **1** (uma)
- **2.2.** O número de vagas oferecidas para cada Ação de Extensão sem previsão de bolsa: **10** (dez)
- **2.2.1.** Disciplinas: Língua Portuguesa (1 vaga), Leitura e Produção Textual (1 vaga), Matemática (2 vagas), Geografia (1 vagas), História (1 vaga), Biologia (1 vaga), Física (1 vaga), Química (1 vaga), Inglês (1 vaga) e Espanhol (1 vaga).
- **2.2.2.** A bolsa será atribuída ao **candidato** (acadêmico da UFMS) que obtiver a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo II**.
- **2.2.2.1.** Para o recebimento de bolsa, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item "4".

3. VALOR DA BOLSA

- **3.1.** O valor mensal da bolsa de extensão a ser concedida no âmbito do presente Edital é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE).
- **3.1.2.** O período de vigência da Bolsa de Extensão está previsto no Anexo II.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Ser acadêmico regularmente matriculado em Curso de graduação da UFMS, para concorrer à Bolsa de Extensão;
- **4.1.2.** É permitida a participação, no Processo Seletivo, de membros externos à UFMS, graduados egressos ou não da UFMS, podendo estes concorrerem, somente, às vagas da categoria não bolsista.
- **4.3.** Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais (categoria bolsista) ou 10 (dez) horas semanais (categoria não bolsista), sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o coordenador.
- **4.3.1.** Pelo menos 4 (quatro) horas, do total de horas semanais, deve ser compatível com o período em que ocorrerão as atividades voltadas diretamente à comunidade, referente à Ação de Extensão.
- **4.4.** Se acadêmico:
- 4.4.1. não estar em cumprimento de sanção disciplinar;
- **4.4.2.** não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório;
- **4.4.3.** não estar vinculado à outra bolsa concedida por instituição pública, exceto os auxílios-estudantis definidos nas Resoluções Coun n.º 59, de 25 de julho de 2017 e CD n.º 133, de 25 de julho de 2017;
- **4.4.3.1** caso seja detectado o acúmulo indevido de bolsa, o bolsista deverá ressarcir o erário.
- 4.4.4. não possuir qualquer pendência com a PROECE.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições serão realizadas on-line através do link https://forms.gle/wYJXh5RSARZjRkQFA a partir de 16/03/2020 até 18/03/2020.
- **5.1.2**. O procedimento de inscrição on-line requererá que os seguintes documentos sejam anexados: **a**) Ficha de Inscrição (**Anexo I**); **b**) Cópia do Histórico Escolar da UFMS (ou da IES de origem)
- **5.2.** O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

5.3. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os critérios e os procedimentos a serem adotados no processo seletivo ficará sob a responsabilidade dos coordenadores das Ações de Extensão. É vedado às Unidades/Campus admitir, prever, incluir ou tolerar critérios ou condições que comprometam, restrinjam ou

frustrem o caráter competitivo da seleção e estabeleçam preferências ou distinções de qualquer circunstância impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto da Ação de Extensão) bem como, o estabelecido na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS.

6.2. Os critérios estão previstos no **Anexo II**.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- **7.1.** A divulgação das Inscrições Deferidas será publicada no dia 19 de março de 2020, no site https://cpan.ufms.br;
- **7.2.** A divulgação do **Resultado Final**, com a ordem de classificação, será publicada no dia 20 de março de 2020, no site https://cpan.ufms.br e posteriormente, pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), para fins de concessão de bolsa.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

- **8.1.** O discente aprovado e que for contemplado com a Bolsa (**conforme item 2.2.2**) deverá elaborar o "Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado" sob orientação do coordenador/orientador da ação de extensão e o coordenador deverá enviar o referido termo para a CEX/PROECE via SEI Sistema Eletrônico de informações no prazo de 07 (sete) dias a contar da divulgação do resultado.
- **8.2.** O Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado deverá apresentar/incluir:
- **8.2.1.** Prever início e término correspondente à vigência da bolsa de extensão;
- **8.2.2.** Histórico Escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-line, http://siscad.ufms.br, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;
- **8.2.3.** Currículo Lattes atualizado (http://lattes.cnpq.br);
- **8.2.8.3.** Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado; e
- **8.2.8.7.** Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente (anexar cópia do cartão de crédito).

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **9.1.** Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:
- **9.1.1.** Orientar o bolsista e não bolsistas envolvidos na ação;
- **9.1.2.** Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;
- **9.1.3.** Providenciar Relatório Final da Ação de Extensão, e do Bolsista em formulário próprio fornecido pela CEX/PROECE;
- **9.1.4.** Informar à CEX/Proece, até o dia 15 de cada mês, caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo à ordem de classificação dos candidatos discentes, e/ou atender o disposto do Art. 39 parágrafo único (RESOLUÇÃO Nº 133, DE 25 DE JULHO DE 2017);

- **9.1.5.** Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa nos casos do item "10.3" deste edital;
- **9.1.6.** Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;
- **9.1.7.** Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado; e
- **9.1.8.** Acompanhar e avaliar as atividades do/a bolsista, orientando-o na elaboração do relatório final.
- **9.2.** Constituem-se obrigações do bolsista:
- **9.2.1.** Dedicar vinte horas semanais à execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- **9.2.2.** Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pelo coordenador da ação e pela CEX/PROECE; e
- **9.2.3.** Elaborar, em conjunto com o orientador/coordenador, o Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões.
- **9.3.** Constituem-se obrigações do não bolsista:
- 9.3.1. Dedicar dez horas semanais à execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- **9.3.2.** Participar das reuniões de extensão promovidas pelo coordenador da ação e pela CEX/PROECE; e
- **9.3.3.** Elaborar, em conjunto com o orientador/coordenador, o Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões.
- **9.4.** Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:
- **9.4.1.** Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do dos Bolsistas; e
- **9.4.2.** Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A bolsa de extensão concedida nos termos deste Edital constituir-se-á em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-á, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando ao bolsista uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.
- **10.2.** As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
- **10.3.** A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
- **10.3.1.** Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- **10.3.2.** Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- **10.3.3.** Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- 10.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista; e

- 10.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação ou por desempenho insuficiente.
- **10.4.** O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "10.3", **não** resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- **10.5.** O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.
- **10.6.** A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- **10.7.** Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente aos Coordenadores dos Projetos.
- **10.8.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, pagamento de bolsa pode ser obtidos com a equipe técnica da CEX/PROECE pelos telefones (67) 3345-7426 / 7938 / 7238 / 7235, ou por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br.
- **10.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esportes em conjunto com o Coordenador da ação e com a Direção da Unidade, observados os princípios e normas legais vigentes.

Corumbá, 16 de março de 2020.

AGUINALDO SILVA

ANEXO I do Edital CPAN/UFMS nº 35, de 16 de março de 2020

Seleção de discentes candidatos à concessão de bolsas de extensão para atuação nas Ações de Extensão aprovadas pelo EDITAL UFMS/PROECE No 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação: Cursinho UFMS 2020 Polo CPAN

. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISC	ENTE / CANDIDATO/A	
lome Completo:		
GA (se acadêmico):	Sexo:	Data de Nasc.:
Inidade (se acadêmico):	Curso:	Semestre:
ndereço residencial/bairro:	•	
one fixo:	Celular:	E-mail(*):
s) Atenção: este e-mail será u rocesso seletivo. A correta empo hábil são de única e ex	informação, o acesso	aos comunicados e o ater

5. DECLARAÇÃO

"DECLARO, sob as penas da lei, que: Não sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador; Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital nº 23/2018-PROECE e na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS; 4. As informações apresentadas no meu currículo lattes (cujo link foi informado no formulário online de inscrição por mim preenchido) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo".

 	_ de	_ de 2020	

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II do Edital CPAN/UFMS nº 35, de 16 de março de 2020.

VAGAS PARA AS AÇÕES APROVADAS NO ÂMBITO DO EDITAL UFMS/PROECE No 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Título do Projeto	Cursinho UFMS 2020 Polo CPAN		
Coordenador do Projeto	Luís Fernando Galvão		
Categoria e Número de Vagas	Bolsista (01); Não Bolsista (10)		
Vigência da Bolsa / Período de Execução	8 meses (março a outubro de 2020)		
Cursos de origem dos Candidatos Acadêmicos da UFMS (oferecidos no CPAN)	Administração; Ciências Contábeis; Ciências Biológicas; Direito; Educação; Educação Física; Geografia; História; Letras; Matemática; Pedagogia; Psicologia; e Sistemas de Informação		
Cursos requeridos para os candidatos externos à UFMS	Matemática; Letras; História; Geografia; Biologia; Física; Química		
Critérios			
	a) Para cada semestre concluído do curso da área pretendida, o candidato receberá 10,0 (dez) pontos ou 5,0 (cinco) pontos para curso de outra área;		
Etapa 1	b) se tiver ministrado aula como professor voluntário ou bolsista em edições anteriores do Projeto Cursinho UFMS Polo CPAN, o candidato receberá 10,0 (dez) pontos para cada edição em que atuou integralmente.		
	c) O candidato que possuir o curso superior completo relacionado a área receberá 100 (cem) pontos ou 50 (cinquenta) para área diversa.		
Os nontos obtidos nos itens "a" e "c" não serão acumulativos e tampouco noderão			

Os pontos obtidos nos itens "a" e "c" não serão acumulativos e tampouco poderão ultrapassar o valor de 100 pontos.

O peso atribuído para o	O peso atribuído para essa etapa é 3 (nota 1 = N1)		
Etapa 2	Será utilizado para fins de pontuação o Coeficiente de Rendimento (CR) do Acadêmico candidato multiplicado por 10 (dez).		
O peso atribuído para o	O peso atribuído para essa Etapa é 2 (nota 2 = N2)		
Resultado	A nota final será obtida pela média das duas etapas de acordo com a fórmula: Média Final (MF) ={(N1 * 3)+ (N2 * 2)}/5		

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário Fone: (67)3234-6810 CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000074/2020-34 SEI nº 1852654